



**CÂMARA MUNICIPAL**  
LUZIÂNIA-GO

À Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão de Parecer  
Câmara Municipal de Luziânia  
Luziânia - GO, aos: 09 / 06 / 20

Gabinete da Vereadora Diretora Ana Lúcia  
Projeto de Lei nº \_\_\_\_ de junho de 2020. Presidente

**Dispões sobre fornecimento de Vale Remédio para usuários de medicamentos que estejam faltando temporariamente na Rede Municipal de Saúde do município de Luziânia-Go e dá outras providências". - GO, e dá outras providências".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA- GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Usuários de medicamentos que estejam temporariamente em falta na Rede Pública Municipal receberão Vale Remédio para aquisição na rede privada.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Saúde, definirá os critérios para concessão do Vale Remédio para aquisição na rede privada.

**Art.3º** O Vale Remédio será válido apenas para remédios que são fornecidos pela Prefeitura de Luziânia e estejam com a entrega temporariamente suspensa ou atrasada.

**Art. 4º** A prefeitura realizará licitação para credenciamento das farmácias onde os usuários poderão utilizar o Vale Remédio.

**Art. 5º** A presente Lei será regulamentada pelo poder Executivo contados da data de sua publicação.

**Art. 6º** As despesas decorrentes com Presente Lei decorrerão por conta de verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS**, aos 08 dias do mês de junho de 2020.

Ana Lucia de Sousa e Silva  
Vereadora

Protocolo nº 1680

Data: 08 / 06 / 20

Cláudia Rejane Meireles

Assinatura  
Cláudia Rejane Meireles  
Diretora de Apoio Legislativo  
Câmara Municipal de Luziânia

## **JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei cria uma alternativa para amenizar os transtornos dos pacientes que utilizam remédios fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, mas que estejam com o fornecimento temporariamente suspenso.

Muitas vezes pelo atraso dos laboratórios fornecedores, pela demora para a conclusão das licitações ou até mesmo pelas demandas sazonais, tornam a distribuição desses medicamentos irregular, prejudicando os pacientes, pois a interrupção do tratamento pode agravar o quadro de saúde, como também em casos mais extremos, levar a óbito.

O Vale-Remédio visa preencher essa lacuna existente no serviço público e garantir o direito constitucional do acesso à saúde, sem onerar os cofres municipais, afinal não há inclusão de novos medicamentos.

Fica criado um dispositivo legal que garante o uso regular dos medicamentos, mesmo que estejam em falta temporariamente no serviço público.

**PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS**, aos 08 dias do mês de junho de 2020.



**Ana Lucia de Sousa e Silva**  
**Vereadora**